



LEI COMPLEMENTAR Nº 046 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.  
(Projeto de Lei Complementar nº. 004 de 05 de novembro de 2.012 - Do  
Executivo).

PUBLICADO NA DATA SUPRA  
LOCAL DE COSTUME

28/12/2012

Alteração da Lei Complementar  
nº. 004/2001 que Dispõe sobre o  
Sistema Tributário de Nova  
Nazaré e dá outras providências.

A Sr.<sup>a</sup> RAILDA DE FATIMA ALVES, Prefeita Municipal de  
Nova Nazaré Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que lhe  
são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela  
sanciona a seguinte Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Art. 01 - Altera o Artigo 94 da Lei Complementar 004/2001, de  
05 de dezembro de 2001, que passara ter a seguinte redação:

O FUTURO É AGORA!

Art. 94 - o tomador do serviço é responsável pelo Imposto  
sobre Serviços de Qualquer Natureza, e deve reter e recolher o seu montante,  
quando o prestador:

§ 1º - Para a retenção do Imposto, nos casos de que trata este artigo, a base de  
cálculo é o preço dos serviços, aplicando-se a alíquota de 4% (quatro por cento).

Art. 2º - Fica alterada a Tabela III, passando a vigorar os  
seguintes valores:

**Fones: (66) 3467-1019 / 1020 / 1018 / 1030**

Av. Jorge Amado, s/nº - Centro - Cep 78638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso

TABELA III

ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Descrição dos serviços	Alíquotas s/ peço dos serviços	Alíquotas fixas importâncias em UFPM por ano
1 - médico, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres;	4%	500
2 - hospitais, clínicas, sanatórios de análises, ambulatorios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso, e de recuperação e congêneres;	4%	500
3 - bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres;	4%	500
4 - enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária);	4%	500
5 - assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta Lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados;	4%	200
6 - planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta Lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano;	4%	500
7 - médicos veterinários;	4%	500
8 - hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres;	4%	300
9 - guardar, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais;	4%	500
10 - barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres;	4%	300
11 - banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres;	4%	200
12 - varrição, coleta, remoção e incineração de lixo;	4%	200
13 - limpeza e dragagem de portos, rios e canais;	4%	300
14 - limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins;	4%	500
15 - desinfecção, imunização, higienização, desratização	4%	300

**Fones: (66) 3467-1019 / 1020 / 1018 / 1030**

**Av. Jorge Amado, s/nº - Centro - Cep 78638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso**

e congêneres;		
16 – controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza, e de agentes físicos e biológicos;	4%	200
17 – incineração de resíduos quaisquer;		
18 – limpeza de chaminés;	4%	200
19 – saneamento ambiental e congêneres;	4%	200
20 – assistência técnica;	4%	200
21 – assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta Lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa;	4%	300
22 – planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa;	4%	300
23 – análises, inclusive de sistema, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza;	4%	300
24 – contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres;	4%	500
25 – perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas;	4%	300
26 – traduções e interpretações;	4%	300
27 – avaliação de bens;	4%	300
28 – datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres;	4%	200
29 – projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza;	4%	300
30 – aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia;	4%	300
31 – execução por administração, empreitada, ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);	4%	400
32 – demolição;	4%	300
33 – reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);	4%	400
34 – pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural;	4%	400
35 – florestamento e reflorestamento;	4%	200

36 – escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres;	4%	300
37 – paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS);	4%	200
38 – raspagem, calefetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias;	4%	200
39 – ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza;	4%	200
40 – planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres;	4%	200
41 – organização de festas e recepções: “buffet” (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICMS);	4%	200
42 – administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios;	4%	300
43 – administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);	4%	300
44 – agenciamento, corretagem ou intermediação de Câmbio, de seguros e de planos de previdência privada;	4%	300
45 – agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);	4%	300
46 – agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária;	4%	300
47 – agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (“franchise”) e de faturação “factoring”) (excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);	4%	300
48 – agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres;	4%	200
49 – agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 44, 45, 46 e 47;	4%	400
50 – despachantes;		
51 – agentes da propriedade industrial;	4%	300
52 – agentes da propriedade artística ou literária;	4%	300
53 – leilão;	4%	200
54 – regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura contratos de seguros; prevenção e gerência de risco seguráveis, prestados por quem não seja o próprio	4%	300

segurado ou companhia de seguro;		
55 – armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central);	4%	200
56 – guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres;	4%	200
57 – vigilância ou segurança de pessoas e bens;	4%	200
58 – transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município;	4%	200
59 – diversões públicas:	4%	300
<ul style="list-style-type: none"> <li>a) cinemas, “táxi-dancings” e congêneres;</li> <li>b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;</li> <li>c) exposições, com cobrança de ingressos;</li> <li>d) bailes, “show”, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio;</li> <li>e) jogos eletrônicos;</li> <li>f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;</li> <li>g) execução de música, individualmente ou por conjuntos;</li> </ul>		
60 – distribuições e venda de bilhetes de loteria, de cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios;	4%	200
61 – fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão);	4%	400
62 – gravação e distribuição de filmes e videoteipes;	4%	200
63 – fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora;	4%	200
64 – fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem;	4%	200
65 – produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevista e congêneres;	4%	200

**Fones: (66) 3467-1019 / 1020 / 1018 / 1030**

**Av. Jorge Amado, s/nº - Centro - Cep 78638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso**

66 – colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço;	4%	200
67 – lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS);	4%	300
68 – conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de quaisquer objetos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS);	4%	200
69 – recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMS);	4%	200
70 – reuchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final;	4%	200
71 – recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização;	4%	200
72 – lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para o usuário final do objeto lustrado;	4%	200
73 – instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamento, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido;	4%	200
74 – montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido;	4%	200
75 – cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos;	4%	200
76 – composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia;	4%	200
77 - colocação de molduras e afins, encadernação, gravações e douração de livros, revistas e congêneres;	4%	200
78 – locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil;	4%	200
79 – funerais;	4%	300
80 – alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto o do aviamento;	4%	200
81 – tinturaria e lavanderia;	4%	200
82 – taxidermia;	4%	200
83 – recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter	4%	300

**Fones: (66) 3467-1019 / 1020 / 1018 / 1030**

**Av. Jorge Amado, s/nº - Centro - Cep 78638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso**

temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados;		
84 – propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação);	4%	250
85 – serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços e acessórios; movimentação de mercadorias fora do cais;	4%	450
86 – advogados;	4%	500
87 – engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos;	4%	300
88 – dentista;	4%	200
89 – economistas;	4%	200
90 – psicólogos;	4%	200
91 – assistentes sociais;	4%	200
92 – relações públicas;	4%	200
93 – cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protesto, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posições de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);	4%	600
94 – instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques: emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques, sustentação de pagamento de cheque; ordens de pagamento e de crédito, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de 2ª via de avisos de lançamentos e de extrato de conta; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes de Correio, telegramas, telex e teleprocessamento necessários à prestação dos serviços);	4%	600
95 – transporte de natureza estritamente municipal;	4%	300
96 – hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres	4%	300



(o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).		
97 – distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.	4%	200

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor em 01 de janeiro de 2013, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro de 2012.



**Fones: (66) 3467-1019 / 1020 / 1018 / 1030**  
Av. Jorge Amado, s/nº - Centro - Cep 78638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso